



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 03/2025/PROGRAD/UFS
(Retificado em 28/01/2025)

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM CURSOS DA GRADUAÇÃO DA UFS,
MODALIDADE PRESENCIAL, VIA SISU/MEC/2025

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições regimentais, torna público processo seletivo para provimento de vagas iniciais em cursos de graduação da instituição, para ingresso nos períodos letivos regulares do ano de 2025, modalidade presencial, disponibilizadas por meio do Sistema de Seleção Unificada - Sisu, ano 2025, em conformidade com a [Lei nº 9.394/1996](#); [Lei nº 12.089/2009](#); [Lei nº 12.711/2012](#); [Lei nº 7.853/1989](#); [Lei nº 10.048/2000](#); [Lei nº 10.098/2000](#); [Lei nº 12.764/2012](#); [Lei nº 13.146/2015](#); [Lei nº 14.126/2021](#); [Decreto nº 3.298/1999](#); [Decreto nº 6.949/2009](#); [Decreto nº 5.296/2004](#); [Decreto nº 8.368/2014](#); [Decreto nº 7.824/2012](#); [Portaria Normativa MEC nº 18/2012](#); [Portaria Normativa MEC nº 21/2012](#); [Edital nº SESU/MEC nº 35, de 23 de dezembro de 2024](#); [Resolução nº 14/2015/CONEP](#); com todas as suas respectivas alterações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A seleção dos candidatos às vagas em cursos de graduação da Universidade Federal de Sergipe na modalidade presencial, disponibilizadas por meio do Sistema de Seleção Unificada – Sisu, será realizada em fase única, exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) 2024 e inscritos no Sistema de Seleção Unificada - Sisu, ano 2025.
- 1.2 Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela UFS para o ano letivo de 2025 deverão verificar as informações constantes do [Termo de Adesão da UFS ao SISU/MEC/2024](#), disponibilizado em <https://sisu.ufs.br>, contendo as seguintes informações:
 - 1.2.1 Os cursos de graduação participantes, com seus respectivos turnos e número de vagas a serem ofertadas;
 - 1.2.2 As políticas de ações afirmativas adotadas pela UFS e sua abrangência;
 - 1.2.3 Os pesos e as notas mínimas estabelecidas pela UFS para cada uma das provas do Enem, por curso de graduação participante;
 - 1.2.4 Os documentos comprobatórios necessários para a realização da Pré-Matrícula Institucional dos candidatos selecionados, incluídos aqueles necessários à comprovação dos requisitos exigidos nas políticas de ações afirmativas adotadas pela instituição.
- 1.3 A inscrição do candidato no Processo Seletivo Sisu/UFS/2025 autoriza a utilização pelo Ministério da Educação e pela UFS da nota por ele obtida no Enem e demais informações constantes na sua ficha de inscrição.
- 1.4 A inscrição do candidato no Processo Seletivo Sisu/UFS/2025 implica no conhecimento e concordância expressa das disposições contidas neste Edital e das demais normas regulatórias para ingresso em cursos de graduação da UFS.

- 1.5 Poderão concorrer às vagas constantes no Termo de Adesão somente candidatos portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente legal, ou aqueles que comprovarem a possibilidade de conclusão do ensino médio no ano letivo de 2024, na forma e condições previstas neste Edital.
- 1.6 Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFS para concorrer às vagas destinadas aos cursos de graduação, inclusive às vagas reservadas de acordo com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e suas alterações, sob pena de perder o direito à vaga caso seja classificado.

2. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

- 2.1 As vagas disponibilizadas pela UFS para o ano letivo de 2025 em Cursos de Graduação, modalidade presencial, estão divididas em dois grupos de acordo como o Termo de Adesão: Ampla Concorrência (Demanda A0) e Vagas Reservadas (Cotas).
- 2.2 Como Política de Ação Afirmativa da UFS, fica reservada, no grupo de Ampla Concorrência, 01 (uma) vaga constante no Termo de Adesão por curso de graduação, para candidatos declarados Pessoas com Deficiência (PcD) (Demanda V), independente de sua procedência escolar.
- 2.3 Ficam reservadas pelo menos 50% (cinquenta por cento) das vagas constantes no Termo de Adesão, em conformidade com a [Lei nº 12.711/2012](#), com o [Decreto nº 7.824/2012](#), com as Portarias Normativas [nº 18, de 11 de outubro de 2012](#) e [nº 21, de 05 de novembro de 2012](#) e suas respectivas alterações, para candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, inclusive em cursos de educação profissional técnica.
- 2.4 Do quantitativo de vagas previsto no subitem 2.3, pelo menos 50% (cinquenta por cento) das vagas serão destinadas aos candidatos oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo bruto *per capita*.
- 2.5 Nos grupos que surgem depois de aplicada a divisão socioeconômica prevista no subitem 2.4, estarão reservadas vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas (PPI), quilombolas (Q) e pessoas com deficiência (PcD), na proporção indicada no último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para o Estado de Sergipe.
- 2.6 As vagas reservadas (cotas) referenciadas nos subitens 2.3, 2.4 e 2.5 são distribuídas em 08 (oito) categorias, de acordo com a descrição abaixo:
 - 2.6.1 “**LB_PPI**” - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, inclusive em cursos de educação profissional técnica.
 - 2.6.2 “**LB_Q**” - Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, inclusive em cursos de educação profissional técnica.
 - 2.6.3 “**LB_PCD**” - Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino

médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, inclusive em cursos de educação profissional técnica.

2.6.4 “**LB_EP**” - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, inclusive em cursos de educação profissional técnica.

2.6.5 “**LI_PPI**” - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, inclusive em cursos de educação profissional técnica.

2.6.6 “**LI_Q**” - Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, inclusive em cursos de educação profissional técnica.

2.6.7 “**LI_PCD**” - Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, inclusive em cursos de educação profissional técnica.

2.6.8 “**LI_EP**” - Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, inclusive em cursos de educação profissional técnica.

2.7 O quantitativo exato de vagas destinadas para cada demanda prevista neste Edital está descrito no Termo de Adesão.

3. DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER A VAGAS RESERVADAS

3.1 Somente poderão concorrer a vagas reservadas (cotas) candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou ainda em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

3.1.1 Serão aceitos como documentos comprobatórios certificados de conclusão com base no resultado do:

- I- Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA); ou
- II - exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

3.1.2 Os candidatos que apresentarem certificados listados no subitem 3.1.1 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração contida no Anexo III deste Edital.

3.2 O candidato que, no momento de apresentação da documentação comprobatória, ainda estiver concluindo o último ano do ensino médio do ano letivo de 2024, deverá apresentar declaração de sua escola, atestando que é provável formando, conforme modelo disponível no Anexo II.

3.2.1 Para esse candidato será estipulado um prazo para a entrega do Histórico de Conclusão do Ensino Médio, que não poderá ultrapassar o dia útil imediatamente

anterior ao início do período letivo do seu ingresso no curso; no caso da não entrega do documento no prazo estabelecido, será cancelada a sua Pré-Matrícula Institucional.

- 3.3 Os candidatos que cursaram parcial ou integralmente o Ensino Médio em Escola Cenicista, entidades filantrópicas, sem fins lucrativos ou qualquer outro tipo de escola privada, mesmo na condição de bolsista, não poderão concorrer a vagas reservadas (cotas).**
- 3.4 Os candidatos que concorrerão a vagas destinadas a pessoas com renda familiar menor ou igual a 1 (um) salário mínimo deverão fazer a comprovação, exclusivamente, por meio do Formulário do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme orientações dispostas no Anexo I deste Edital.
- 3.4.1 Caberá exclusivamente ao candidato concorrente à vaga reservada descrita no subitem 3.4 manter atualizado seu cadastro, sob pena de exclusão do processo seletivo.
- 3.4.2 Para a atualização do cadastro descrito no subitem 3.4, o candidato deverá procurar o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) da sua localidade.
- 3.5 Os candidatos que optarem, em sua inscrição no Processo Seletivo Sisu/UFS/2025, por concorrer a uma das vagas reservadas para pessoas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas (PPI) deverão, ainda assim, preencher documento de autodeclaração disponível no Anexo IV deste Edital.
- 3.5.1 Os candidatos que concorrerão a vagas reservadas para pessoas autodeclaradas indígenas deverão apresentar Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena, assinada por 1 (uma) liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena à qual pertence o candidato, conforme modelo apresentado no Anexo V deste Edital.
- 3.6 Os candidatos que concorrerão a vagas reservadas para quilombolas (Q) deverão apresentar Declaração de Pertencimento assinada por três autoridades quilombolas, devidamente identificadas, conforme modelo apresentado no Anexo VI deste Edital.
- 3.6.1 A Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola deverá conter informações sobre pertencimento, atuação e residência ou não do(a) candidato(a) na comunidade, e ser emitida e assinada por três membros da atual Diretoria da Associação que representa legalmente a comunidade, fornecendo-se os números de RG e/ou CPF das respectivas lideranças.
- 3.7 A análise da condição de Pessoa com Deficiência dos candidatos que optaram por essa modalidade de reserva de vaga será feita por comissão multiprofissional constituída para esse fim, a qual analisará a documentação exigida no Anexo I deste Edital.

4. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 4.1 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Sisu/UFS/2025 serão convocados em Chamada Regular através de Lista Classificatória a ser divulgado pela UFS em <https://sisu.ufs.br>, no dia 28/01/2025.
- 4.2 Para fins classificatórios, em conformidade com a Lei nº 12.711/2012 e suas alterações, o preenchimento das vagas ofertadas por curso, turno e campus será feito, num primeiro momento, a partir da classificação geral de todos os candidatos por notas, independente da modalidade de concorrência.

- 4.3 No processo de classificação geral, os candidatos que concorrem a vagas reservadas (cotas) e que tenham nota para serem selecionados dentro do número de vagas ofertadas por curso, turno e campus serão inicialmente classificados na modalidade de ampla concorrência (Demanda AC).
- 4.4 Os candidatos que concorrem a vagas reservadas (cotas), mas que não foram selecionados nos termos do subitem 4.3, serão classificados na seguinte ordem:
- I - integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda;
 - II - integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência (PcD);
 - III - integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que se autodeclarem quilombolas;
 - IV - integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas;
 - V - integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita;
 - VI - integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, que sejam pessoas com deficiência (PcD);
 - VII - integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, que se autodeclarem quilombolas; e
 - VIII - integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas.
- 4.5 Os candidatos não classificados na Chamada Regular deverão aguardar publicação pela PROGRAD/UFS de edital de convocação para vagas não ocupadas na Chamada Regular, a partir da Lista de Espera disponibilizada pelo MEC.

5. DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

- 5.1 Os candidatos aprovados na Chamada Regular do Processo Seletivo Sisu/UFS/2025 deverão fazer matrícula institucional em duas etapas, conforme descrição abaixo:
- 5.1.1 **Primeira Etapa - Pré-Matrícula Institucional:** destina-se à entrega da documentação comprobatória relacionada no **Anexo I** deste Edital.
 - 5.1.2 **Segunda Etapa - Confirmação de Vínculo:** destina-se à efetivação da matrícula institucional, mudando a condição do candidato de pré-matriculado para matriculado.
- 5.2 O processo de matrícula dos candidatos aprovados somente se concluirá com o efetivo cumprimento das duas etapas descritas nos subitens 5.1.1 e 5.1.2.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE PRÉ-MATRÍCULA

- 6.1 Os procedimentos relativos à pré-matrícula (Primeira Etapa prevista no subitem 5.1.1) serão realizados exclusivamente no [Portal de Ingresso](#) da UFS, no endereço eletrônico: https://www.sigaa.ufs.br/sigaa/public/portal_ingresso/login_portal_ingresso.jsf?aba=p-graduacao ou pelo caminho www.sigaa.ufs.br > Graduação > Acesso ao Portal de Ingresso.
- 6.1.1 Para acesso ao Portal de Ingresso, o candidato aprovado no Processo Seletivo Sisu/UFS/2025 deverá fazer seu cadastro prévio.
- 6.1.2 Uma vez que tenha feito seu cadastro no Portal de Ingresso, o candidato deverá, nos dias e horários informados no cronograma do Anexo VII deste edital, dar início aos procedimentos para envio da documentação correspondente à demanda pela qual ele está sendo convocado para a pré-matrícula.
- 6.1.3 O Manual do Candidato para acesso ao Portal de Ingresso está disponível em <https://sisu.ufs.br>.
- 6.2 A documentação relacionada no Anexo I deste Edital deve ser enviada, no formato PDF, com a legibilidade e a integridade dos documentos (frente e verso, quando for o caso) preservadas.
- 6.2.1 Para a digitalização dos documentos recomendamos que sejam seguidas as orientações dadas no Manual do Candidato.
- 6.2.2 A condição de ser ou já ter sido aluno de graduação da UFS não dispensa o candidato da exigência do envio de todos os documentos necessários para a realização da Pré-Matrícula Institucional.
- 6.3 O candidato aprovado que se autodeclarar preto ou pardo terá a efetivação da sua pré-matrícula condicionada à análise das fotos por Comissão de Heteroidentificação, que verificará a veracidade da autodeclaração.
- 6.3.1 O processo de validação previsto no subitem 6.3 é constituído com base, única e exclusivamente, nas características fenotípicas do candidato, sendo excluído o critério de ancestralidade.
- 6.3.2 Para o procedimento de heteroidentificação, os candidatos deverão enviar os arquivos das 3 (três) fotos em tamanho 5x7, em formato PDF, e observando as seguintes recomendações:
- 6.3.2.1 Visando garantir uma boa qualidade das imagens, as fotos deverão ser captadas em local com boa iluminação, coloridas, com fundo de cor única e neutra, vestindo roupas claras e/ou com tons neutros.
- 6.3.2.2 As 3 (três) fotos, atuais e individuais, deverão ser realizadas com a câmera na posição retrato (na vertical), sempre enquadrando da altura um pouco acima da cabeça até a cintura do candidato.
- 6.3.2.3 A primeira imagem deverá fotografar o perfil esquerdo do candidato. A segunda imagem deverá fotografar o candidato de frente; e por fim, a terceira imagem deverá fotografar o perfil direito do candidato.
- 6.3.2.4 Ao finalizar a captura das imagens é recomendável que elas sejam conferidas para saber se estão atendendo aos critérios de posicionamento recomendados.

- 6.3.2.5 O candidato deverá renomear os arquivos digitais, identificando-os como: “Foto 1 - Nome do candidato”; “Foto 2 – Nome do candidato”; “Foto 3 - Nome do candidato”.
- 6.3.3 Para os candidatos que passarão por avaliação por Comissão de Heteroidentificação, os arquivos digitalizados do documento oficial de identificação com foto e do Anexo IV deverão seguir as seguintes recomendações:
- I - Digitalização do documento oficial de identificação com foto (frente e verso);
 - II - As imagens dos documentos deverão estar legíveis e em perfeitas condições, de forma a permitir a análise dos documentos com clareza;
 - III - O documento do Anexo IV deverá ser totalmente preenchido pelo candidato com caneta esferográfica de tinta na cor preta;
 - IV - O candidato deverá renomear os arquivos, identificando-os como: ‘documento de identificação frente e /ou verso – nome do candidato’ e “Anexo IV - nome do candidato”.
- 6.3.4 O resultado preliminar da análise prevista no subitem 6.3 será publicado em <https://sisu.ufs.br> até o dia 10/02/2025.
- 6.3.5 Se a Comissão de Heteroidentificação concluir que a documentação apresentada é suficiente para comprovar a autodeclaração alegada, será dado parecer favorável, estando o candidato dispensado de comparecimento para avaliação presencial.
- 6.3.6 Se a Comissão de Heteroidentificação concluir que a documentação apresentada não é suficiente para comprovar a autodeclaração alegada, estará o candidato obrigado a participar de avaliação presencial no período de 13/02 a 18/02/2025, conforme cronograma com local, data e horário apresentado no resultado preliminar previsto no subitem 6.3.4, ficando seu *status* no Portal de Ingresso como “aguardando comparecimento”.
- 6.3.7 O resultado da análise presencial prevista no subitem 6.3.6 será publicado até o dia 20/02/2025.
- 6.3.8 O candidato convocado que não comparecer para a realização da verificação presencial no dia e horários agendados será considerado desistente, perdendo o direito à vaga.
- 6.3.9 Ao candidato cuja verificação fenotípica tenha sido indeferida pela Comissão de Heteroidentificação na verificação presencial caberá a interposição de recurso, exclusivamente através do Portal de Ingresso, no período de 21/02 a 24/02/2025.
- 6.3.10 O Resultado da análise dos recursos interpostos pelos candidatos que tiveram sua verificação fenotípica indeferida será divulgado até o dia 28/02/2025 em <https://sisu.ufs.br> e no Portal de Ingresso.
- 6.3.11 Os candidatos cujos recursos tenham sido indeferidos ou que não interpuseram recurso dentro do prazo estabelecido neste Edital terão suas pré-matrículas canceladas, sendo excluídos do Processo Seletivo Sisu/UFS/2025.

- 6.4 Para o candidato concorrendo a vaga reservada (cota) para indígena, será considerado, exclusivamente, o critério de pertencimento étnico para aferição da condição autodeclarada, com base na análise documental prevista no subitem 3.5.1.
- 6.5 Para o candidato concorrendo a vaga reservada (cota) para quilombola, será considerado, exclusivamente, o critério de pertencimento étnico para aferição da condição autodeclarada, com base na análise documental prevista no subitem 3.6.
- 6.6 Os candidatos que concorrem a vaga reservada à pessoa com renda familiar igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo terão sua validação de pré-matrícula condicionada à análise da documentação pelo setor responsável na UFS (PROEST), conforme o subitem 3.4.
- 6.6.1 O candidato que teve um ou mais documentos previstos no subitem 6.6 indeferidos, poderá interpor recurso no período de 05/02 e 06/02/2025, exclusivamente no Portal de Ingresso.
- 6.6.2 A partir do dia 14/02/2025, o candidato poderá acompanhar o resultado da análise da interposição de recurso no Portal de Ingresso.
- 6.7 Os candidatos que concorrem a vagas reservadas (cotas) para pessoas com deficiência (PcD) terão a efetivação de sua pré-matrícula condicionada à análise documental pela Comissão Multiprofissional de Atenção à Saúde dos Servidores, Trabalhadores e Discentes, criada no âmbito da UFS pela Portaria nº 1.285, de 02 de Dezembro de 2022, com profissionais das áreas da saúde, educação e psicossocial; a análise será feita com base nas Leis Federais nº 7.853/1989; nº 10.048/2000; nº 10.098/2000; nº 12.764/2012; nº 13.146/2015; nº 14.126/2021; nº 9.294/2023; nº 14.768/2023, bem como nos Decretos nº 3.298/1999; nº 6.949/2009; nº 5.296/2004 e nº 8.368/2014 e suas respectivas alterações.
- 6.7.1 O candidato com deformidades estéticas ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento ou restrição para seu desempenho no processo ensino-aprendizagem, candidatos com distúrbios de aprendizagem, doenças psiquiátricas ou transtornos específicos de desenvolvimento não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência (Pcd).
- 6.7.2 A Comissão Multiprofissional será responsável pela conformidade dos exames e laudos comprobatórios apresentados pelos candidatos que concorrem a vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD), e emitirá relatório conclusivo.
- 6.7.3 Se a Comissão Multiprofissional concluir que a documentação é suficiente para comprovar a deficiência alegada, será dado parecer favorável, sendo deferido.
- 6.7.4 Se a Comissão Multiprofissional concluir que a documentação não é suficiente para comprovar a deficiência alegada, será dado parecer desfavorável, sendo indeferido.
- 6.7.5 Caso considere necessário, a Comissão Multiprofissional poderá consultar especialista na área da saúde para subsidiar a decisão sobre a conformidade da documentação apresentada pelo candidato.
- 6.7.6 Ao indeferimento, o candidato pode interpor recurso com novos documentos comprobatórios, exclusivamente através do Portal de Ingresso, num prazo de dois dias úteis após a divulgação do resultado.
- 6.7.7 Após a análise do recurso pela Comissão Multiprofissional, o candidato poderá ser convocado para perícia médica a ser realizada pela Junta Oficial em Saúde da UFS.
- 6.7.8 O candidato convocado para avaliação pericial presencial deverá apresentar, no momento da perícia médica, todos os documentos comprobatórios originais: laudo/relatório médico e exames, originalmente enviados no Portal de Ingresso.

- 6.7.9 Os candidatos cujo indeferimento foi mantido pela Junta Oficial em Saúde da UFS e aqueles que não interpuseram recurso dentro do prazo estabelecido neste Edital terão suas pré-matrículas canceladas, sendo excluídos do Processo Seletivo Sisu/UFS/2025.
- 6.8 O candidato que teve um ou mais documentos comprobatórios indeferidos pelo Departamento de Administração Acadêmica (DAA) poderá interpor recurso no período de 05/02 e 06/02/2025 por meio do Portal de Ingresso.
- 6.8.1 A partir do dia 14/02/2025, este candidato poderá consultar o resultado da análise da interposição de recurso no Portal de Ingresso.

7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 7.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado das avaliações feitas por cada setor de atendimento deve, dentro dos prazos estabelecidos por este Edital, fazê-lo exclusivamente por meio do Portal de Ingresso.
- 7.2 O manual para auxílio na interposição de recursos por meio do Portal de Ingresso está disponibilizado para os candidatos no endereço eletrônico https://prograd.ufs.br/uploads/page_attach/path/12983/Manual_de_Ingresso_do_Aluno_-_Recurso.pdf.
- 7.3 Poderão interpor recurso apenas os candidatos que estiverem com o status INDEFERIDO no Portal de Ingresso.
- 7.4 Para cada documento com status de INDEFERIDO, os recursos devem ser realizados individualmente, por setor de atendimento, a saber:
- 7.4.1 Documentos pessoais ou referente à autodeclaração dos candidatos a vagas reservadas a indígenas - eventual recurso deve ser encaminhado ao DAA;
- 7.4.2 Documentação referente à autodeclaração dos candidatos a vagas reservadas para pretos ou pardos - eventual recurso deve ser encaminhado ao setor de Heteroidentificação;
- 7.4.3 Documentação dos candidatos que concorrem a vagas reservadas para pessoas com deficiência (PcD) - eventual recurso deve ser encaminhado à DIASE;
- 7.4.4 Documentação referente à análise de renda familiar para candidatos que concorrem a vagas reservadas para baixa renda - eventual recurso deve ser encaminhado à PROEST.
- 7.5 Para a interposição de recurso, o candidato deverá obedecer aos prazos previsto neste Edital, além de se expressar com clareza, concisão e objetividade em seu pleito.
- 7.5.1 O requerimento de interposição de recurso deve ser seguido, obrigatoriamente, do documento de identidade e, quando necessário, demais documentos comprobatórios, os quais deverão ser enviados em arquivo único no formato PDF.
- 7.6 O resultado da interposição de recurso deverá ser acessado pelo candidato através do Portal de Ingresso nas datas previstas no Anexo VIII deste Edital.
- 7.7 O candidato que teve seu recurso indeferido ou que não tiver interposto recurso dentro do prazo estabelecido terá sua pré-matrícula cancelada, sendo excluído do Processo Seletivo Sisu/UFS/2025.

8. DA DEFINIÇÃO DAS TURMAS DO ANO LETIVO 2025

- 8.1 A composição das turmas do 1º e 2º períodos letivos de 2025 para todos os cursos somente será definida quando da divulgação pela UFS da 1ª relação de candidatos que passaram da condição de excedente para aprovado na Lista de Espera.
- 8.2 Para a composição das turmas prevista no subitem 8.1, serão obedecidos os seguintes parâmetros:
 - 8.2.1 A composição das turmas será realizada com base nas vagas por demanda e na ordem de classificação das notas obtidas no Processo Seletivo Sisu/UFS/2025;
 - 8.2.2 Os alunos não poderão optar pelo ingresso no primeiro ou no segundo período letivo regular;
 - 8.2.3 Após a publicação da composição das turmas, não haverá realocação de alunos entre as turmas, qualquer que seja o motivo alegado pelo candidato;
 - 8.2.4 As vagas não preenchidas surgidas após a divulgação da composição das turmas serão ocupadas por candidatos excedentes na mesma posição da vaga não preenchida, independente da ordem de classificação de notas.

9. DA CONFIRMAÇÃO DE VÍNCULO

- 9.1 A UFS, em datas a serem definidas, divulgará, no endereço eletrônico <https://sisu.ufs.br>, os Editais de Confirmação de Matrícula para ingressantes no 1º e 2º semestres letivos.
- 9.2 O procedimento de Confirmação de Vínculo é obrigatório para todo ingressante, sob pena de ter sua pré-matrícula cancelada, caso não a efetue nos prazos previstos nos Editais de Confirmação de Vínculo.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, acompanhar todos as fases de matrícula institucional no Portal de Ingresso e no endereço eletrônico <https://sisu.ufs.br>, bem como estar atento às notificações que eventualmente lhe serão enviadas.
- 10.2 Na hipótese de alteração das disposições aqui estabelecidas, serão expedidos editais retificadores.
- 10.3 Em obediência à [Lei nº 12.089, de 12 de novembro de 2009](#), o candidato aprovado no Processo Seletivo Sisu/UFS/2025 para algum curso de graduação da UFS não poderá ter, simultaneamente, vínculo com outro curso de graduação da UFS ou de outra Instituição Pública de Ensino Superior.
- 10.4 É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas, estando ciente de que os documentos originais ficarão em sua posse e poderão ser requisitados a qualquer tempo pela Pró-Reitoria de Graduação para conferência e validação, sob pena de anulação dos atos administrativos praticados anteriormente em caso de recusa ou constatação de ação fraudulenta.
- 10.5 Em caso de denúncia e/ou suspeita comprovadas pela instituição, nos termos do subitem 10.4, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Sisu/UFS/2025, perdendo o direito à vaga, mesmo depois de matriculado, e estará sujeito à aplicação das penalidades legais nas esferas administrativa, cível e/ou penal.

- 10.6 Ao se inscrever no Processo Seletivo Sisu/UFS/2025, o candidato concorda automaticamente com os termos e condições previstos neste Edital, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer disposições normativas.
- 10.7 Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD/UFS.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 28 de janeiro de 2025.

Prof. Antônio Edilson do Nascimento
Pró-Reitor de Graduação em Exercício

ANEXO I

DOCUMENTOS QUE TODOS OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR NA PRÉ-MATRÍCULA INSTITUCIONAL

ATENÇÃO! OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Devem ser enviadas as digitalizações dos documentos originais ou das cópias autenticadas em cartório devidamente preservadas, ou seja, sem cortes ou rasuras em foto ou em texto, visando proporcionar sua perfeita identificação, digitalização e leitura.
- Todos os documentos solicitados deverão estar legíveis, INCLUSIVE OS CARIMBOS, e sem rasuras.

1. DOCUMENTOS PESSOAIS DE TODOS OS CANDIDATOS

1. Histórico de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente (frente e verso).
2. Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral, obtida em <http://www.tse.jus.br> (Justificativa não será aceita) ou concedida pelos órgãos da Justiça Eleitoral, sendo desobrigado para:
 - I. os que **completaram** 18 anos após a data de realização do primeiro turno das últimas eleições;
 - II. os maiores de 70 anos;
 - III. os candidatos estrangeiros;
 - IV. os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório; ou
 - V. os que perderam os direitos políticos.
3. Regularidade da Situação Militar, apenas para os candidatos do sexo masculino, sendo desobrigado para:
 - I. os que completarão 18 anos em 2025;
 - II. os maiores de 45 anos; ou
 - III. os candidatos estrangeiros.
4. Certidão de Nascimento ou Casamento (não é aceito documento de união estável).
5. Carteira de Identidade, expedida pela Secretaria de Segurança Pública ou outro documento com validade nacional que contenha o Registro Geral.
6. CPF (Cadastro de Pessoa Física);

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE RENDA FAMILIAR

1. Para concorrer a vaga reservada para pessoas com renda familiar igual ou inferior a 1 salário mínimo, o candidato deve estar previamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO).
2. A comprovação do requisito de renda familiar se dará por meio da apresentação do **Formulário do Cadastro Único do Governo Federal** (CADÚNICO), gerado, EXCLUSIVAMENTE, no endereço eletrônico <https://cadunico.dataprev.gov.br>, contendo informações:
 - I - referentes ao cadastro da família;

- II - gerais do núcleo familiar; e
- III - detalhadas de cada membro do núcleo familiar.

3. O Formulário do Cadastro Único é emitido através do LOGIN DO RESPONSÁVEL FAMILIAR no site do Cadastro Único.

4. O passo a passo poderá ser consultado através de [Manual de Apoio](https://www.sisu.ufs.br/), disponibilizado <https://www.sisu.ufs.br/>.

DOCUMENTOS REFERENTES À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS

1. Autodeclaração da condição de preto ou pardo (Anexo IV).
2. Envio de 3 (três) fotos, atuais e individuais, em formato PDF, coloridas e realizadas com a câmera na posição retrato (na vertical), sempre enquadrando da altura um pouco acima da cabeça até a cintura do candidato.
3. A primeira imagem deverá fotografar o perfil esquerdo do candidato; a segunda imagem deverá fotografar o candidato de frente; e por fim, a terceira, deverá fotografar o perfil direito do candidato.
4. O candidato deverá renomear os arquivos, identificando-os como: “Foto 1 - Nome do candidato”; “Foto 2 – Nome do candidato”; “Foto 3 - Nome do candidato”.

DOCUMENTOS REFERENTES À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS INDÍGENAS

1. Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena (Anexo V).
2. Autodeclaração da condição de Indígena (Anexo IV).

DOCUMENTOS REFERENTES À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS QUILOMBOLAS

1. Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola (Anexo VI).

DOCUMENTOS PESSOAIS DE CANDIDATOS A COTAS DE ESCOLA PÚBLICA

1. Caso ainda não possua seu Histórico de Conclusão do Ensino Médio, o candidato deve entregar declaração conforme modelo contido no Anexo II deste Edital, que ateste:
 - I. que está concluindo ou concluiu o Ensino Médio em escola pública ou escola comunitária;
 - e
 - II. que cursou o Ensino Médio integralmente em escola pública ou escola comunitária.
2. Declaração contida no Anexo III (para o candidato que apresentar certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino como comprovação de conclusão do ensino médio).

DOCUMENTOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

1. Candidatos com Deficiência Física: - Laudo/relatório médico, que deverá ser ASSINADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA APRESENTADA, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença(CID), bem como a provável causa da deficiência. Incluir também exame de imagem com laudo. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo. Relatório do profissional de saúde que acompanha, com a descrição das funções afetadas (exemplo: fisioterapeuta e/ou terapeuta ocupacional), com nome legível, carimbo, assinatura e número do registro do conselho de classe.

2. Candidatos Surdos ou com Deficiência Auditiva: - Laudo/relatório médico, que deverá ser assinado por um MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA, contendo na descrição clínica o tipo e grau da perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo. - Exame de Audiometria tonal e vocal, REALIZADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria tonal e vocal apenas será aceita se acompanhada de laudo médico.

3. Candidatos Cegos ou com Baixa Visão: - Laudo/relatório médico, que deverá ser ASSINADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA APRESENTADA, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença(CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo. - Exame Oftalmológico, REALIZADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

4. Candidatos com Deficiência Intelectual: - Laudo/relatório médico, que deverá ser ASSINADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA APRESENTADA, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo. Relatório do profissional de saúde que acompanha (exemplo: fonoaudiólogo, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, psicólogo, entre outros), com nome legível, carimbo, assinatura e número do registro do conselho de classe.

5. Candidatos com Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD): - Laudo/relatório médico, que deverá ser ASSINADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA/RQE NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA APRESENTADA, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento

afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo. Relatório do profissional de saúde que acompanha (exemplo: fonoaudiólogo, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, psicólogo, entre outros), com nome legível, carimbo, assinatura e número do registro do conselho de classe.

6. Candidatos com Deficiência Múltipla: - Laudos/relatórios médicos, que deverão ser ASSINADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA APRESENTADA, contendo na descrição clínica o tipo e grau das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência aos códigos correspondentes da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos médicos que forneceram os laudos. - Exame de Audiometria, nos casos que forem pertinentes, REALIZADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita e acompanhada de laudo médico. - Exame Oftalmológico realizado nos últimos 12 (doze) meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO PARA VAGAS RESERVADAS

Declaro, para os devidos fins, que o(a) estudante _____, nascido(a) em ____/____/____, natural de _____, RG nº _____ e CPF nº _____, está concluindo ou concluiu o 3º ano do Ensino Médio nesta unidade de ensino, no ano letivo de 2024.

Declaro, ainda, que o estudante acima referenciado cursou o Ensino Médio, exclusiva e integralmente, em escolas das redes públicas federal, estadual e/ou municipal de ensino, conforme relacionado abaixo por ano de aprovação:

SÉRIE	ANO DE APROVAÇÃO	ESCOLA
1º ANO		
2º ANO		

_____/_____, ____ de _____ de 20____.
Cidade UF dia mês ano

Assinatura e carimbo legíveis do Representante da Escola

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA CERTIFICAÇÃO DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO

Documento obrigatório para os candidatos que apresentarem certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

Em conformidade com o disposto no Art. 5º da Portaria Normativa Nº 18/2012, do Ministério da Educação, declaro que nunca cursei todo ou parte do ensino médio em escola particular.

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Em ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura (igual ao do documento de identificação)

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PRETO, PARDO OU INDÍGENA

Eu, _____,
CPF nº _____ declaro que sou _____ (preto,
pardo ou indígena), para o fim específico de atender ao previsto na Resolução nº
61/2022/CONPEPE, bem como estou ciente de que, se for detectada falsidade desta
declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste
Processo Seletivo, em qualquer fase, e de anulação de minha matrícula caso tenha
sido matriculado após procedimento regular, em que sejam assegurados o
contraditório e a ampla defesa.

Assinatura do (a) Candidato (a)

_____/_____, ____ de _____ de 20____.
Cidade UF dia mês ano

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA

Nome: _____

Curso: _____ Turno: _____

Campus: _____

CPF: _____

Eu, _____ candidato ao Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Graduação Presencial da UFS, nas vagas reservadas definida pela Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), DECLARO que sou indígena da etnia/povo _____ e que:

() resido em Terra Indígena

() resido em Área Urbana:

Nome do Local / Endereço: _____

Município: _____ Estado: _____

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena à qual pertence o candidato e também anexar com essa declaração, em ARQUIVO PDF ÚNICO, os documentos de identidade da Liderança Indígena e das testemunhas.

(Assinatura da Liderança Indígena)

(Assinatura da testemunha 1)

(Nome legível da Liderança Indígena)

(Nome legível da testemunha 1)

(Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena)

(Nº da Cédula de Identidade da testemunha 1)

(Assinatura da testemunha 2)

(Nome legível da testemunha 2)

(Nº da Cédula de Identidade da testemunha 2)

_____/_____, ____ de ____ de 20____.
Cidade UF dia mês ano

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A COMUNIDADE QUILOMBOLA

Nós, quilombolas, abaixo-assinados, declaramos para os devidos fins que o(a) candidato(a) _____, portador(a) do documento de identificação n.º _____, CPF n.º _____, concorrendo ao Processo Seletivo SISU-UFS, 2025, para preenchimento de vagas na condição de Quilombola, pertence à Comunidade Quilombola _____ do município de _____, Estado _____, nos termos do art. 2º do [Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003](#).

Declaramos, ainda, ter ciência de que:

I- As informações prestadas por nós para o processo de análise da condição declarada pelo(a) candidato(a) acima descrito(a), com vistas à inclusão na modalidade Reserva de Vagas, são de nossa inteira responsabilidade, pois quaisquer informações inverídicas prestadas, implicará no indeferimento da solicitação de Reserva de Vagas ao referido candidato(a) e aplicação das medidas legais cabíveis.

II- Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato(a) estará automaticamente eliminado (a) do Processo Seletivo e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requer.

III- Se falsa for esta declaração, incorrerei nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

MEMBROS QUILOMBOLAS DA COMUNIDADE

Presidente da Associação: _____,
(Nome por extenso), Identidade n.º _____, presidente da Associação _____ (Nome da associação), constituído por meio de _____ (forma pelo qual foi nomeado presidente), na data de _____ (data no qual foi empossado presidente), pelo período de _____ (informar o período de vigência do mandato).

Endereço: _____,

Telefone para contato: (____) _____ e-mail: _____

Assinatura (Reconhecer assinatura)

1 – Membro da Comunidade: _____

(Nome por extenso).

Cargo: _____ Identidade n.º _____,

Endereço: _____,

Telefone para contato: (____) _____ e-mail: _____

Assinatura

2 – Membro da Comunidade: _____

(Nome por extenso).

Cargo: _____ Identidade n.º _____,

Endereço: _____,

Telefone para contato: (____) _____ e-mail: _____

Assinatura

_____ / _____, _____ de _____ de 20____.
Cidade UF dia mês ano

ANEXO VII

CRONOGRAMA PARA A PRÉ-MATRÍCULA INSTITUCIONAL

29 de janeiro de 2025 - quarta-feira - Da 0h às 10h

Curso/Município
Administração - Bacharelado (noturno)/Itabaiana
Administração - Bacharelado (noturno)/São Cristóvão
Administração - Bacharelado (vespertino)/São Cristóvão
Agroindústria - Bacharelado (matutino e vespertino)/Nossa Senhora da Glória
Arqueologia - Bacharelado (vespertino)/Laranjeiras
Arquitetura e Urbanismo - Bacharelado (matutino e vespertino)/Laranjeiras
Artes Visuais - Licenciatura (vespertino)/São Cristóvão
Astronomia - Bacharelado (vespertino)/São Cristóvão
Biblioteconomia e Documentação - Bacharelado (noturno)/São Cristóvão
Ciência da Computação - Bacharelado (vespertino)/São Cristóvão
Ciências Atuariais (noturno)/São Cristóvão
Ciências Biológicas - Bacharelado (matutino)/São Cristóvão

29 de janeiro de 2025 - quarta-feira - Das 10h às 16h

Curso/Município
Ciências Biológicas - Licenciatura (noturno)/São Cristóvão
Ciências Biológicas - Licenciatura (vespertino)/Itabaiana
Ciências Biológicas - Licenciatura (vespertino)/São Cristóvão
Ciências Contábeis - Bacharelado (noturno)/Itabaiana
Ciências Contábeis - Bacharelado (noturno)/São Cristóvão
Ciências da Religião - Licenciatura (noturno)/São Cristóvão
Ciências Econômicas - Bacharelado (noturno)/São Cristóvão
Ciências Econômicas - Bacharelado (vespertino)/São Cristóvão
Ciências Sociais - Bacharelado (vespertino)/São Cristóvão
Cinema e Audiovisual - Bacharelado (vespertino)/São Cristóvão
Dança - Licenciatura (noturno)/Aracaju
Design - Bacharelado (noturno)/São Cristóvão
Direito - Bacharelado (noturno)/São Cristóvão

29 de janeiro de 2025 - quarta-feira - Das 16h às 23h59

Curso/Município
Direito - Bacharelado (vespertino)/São Cristóvão
Ecologia - Bacharelado (matutino)/São Cristóvão
Educação Física - Bacharelado (matutino)/São Cristóvão
Educação Física - Licenciatura (vespertino)/São Cristóvão
Enfermagem - Bacharelado (matutino e vespertino)/Aracaju
Enfermagem - Bacharelado (integral)/Lagarto
Engenharia Agrícola (matutino)/São Cristóvão
Engenharia Agrônoma – Bacharelado (matutino)/São Cristóvão
Engenharia Agrônoma – Bacharelado (matutino e vespertino)/Nossa Senhora da Glória
Engenharia Ambiental e Sanitária – Bacharelado (matutino)/São Cristóvão

Engenharia Civil – Bacharelado (vespertino)/São Cristóvão
Engenharia de Alimentos – Bacharelado (matutino)/São Cristóvão
Engenharia de Computação – Bacharelado (vespertino)/São Cristóvão
Engenharia de Materiais – Bacharelado (vespertino)/São Cristóvão

30 de janeiro de 2025 - quinta-feira - Da 0h às 10h

Curso/Município
Engenharia de Pesca – Bacharelado (vespertino)/São Cristóvão
Engenharia de Petróleo – Bacharelado (matutino)/São Cristóvão
Engenharia de Produção – Bacharelado (vespertino)/São Cristóvão
Engenharia Elétrica – Bacharelado (matutino)/São Cristóvão
Engenharia Eletrônica – Bacharelado (matutino)/São Cristóvão
Engenharia Florestal – Bacharelado (matutino)/São Cristóvão
Engenharia Mecânica – Bacharelado (matutino)/São Cristóvão
Engenharia Química – Bacharelado (matutino)/São Cristóvão
Estatística – Bacharelado (noturno)/São Cristóvão
Farmácia – Bacharelado (vespertino)/São Cristóvão
Farmácia - Bacharelado (integral)/Lagarto
Filosofia - Licenciatura (noturno)/São Cristóvão
Física – Bacharelado (vespertino)/São Cristóvão
Física - Licenciatura (noturno)/Itabaiana

30 de janeiro de 2025 - quinta-feira - Das 10h às 16h

Curso/Município
Física - Licenciatura (noturno)/São Cristóvão
Física Médica - Bacharelado (matutino)/São Cristóvão
Fisioterapia - Bacharelado (matutino)/Aracaju
Fisioterapia - Bacharelado (integral)/Lagarto
Fonoaudiologia - Bacharelado (matutino)/Aracaju
Fonoaudiologia - Bacharelado (integral)/Lagarto
Geografia - Bacharelado (matutino)/São Cristóvão
Geografia - Licenciatura (matutino)/São Cristóvão
Geografia - Licenciatura (noturno)/São Cristóvão
Geografia - Licenciatura (vespertino)/Itabaiana
Geologia - Bacharelado (matutino)/São Cristóvão
História - Licenciatura (matutino)/São Cristóvão
História - Licenciatura (noturno)/São Cristóvão
Jornalismo - Bacharelado (matutino)/São Cristóvão

30 de janeiro de 2025 - quinta-feira - Das 16h às 23h59

Curso/Município
Letras Espanhol - Licenciatura (noturno)/São Cristóvão
Letras Inglês - Licenciatura (noturno)/São Cristóvão
Letras - Língua Portuguesa - Licenciatura (matutino)/São Cristóvão
Letras - Língua Portuguesa - Licenciatura (noturno)/Itabaiana
Letras - Língua Portuguesa - Licenciatura (noturno)/São Cristóvão
Letras - Português e Espanhol - Licenciatura (vespertino)/São Cristóvão
Letras - Português e Francês - Licenciatura (noturno)/São Cristóvão

Letras - Português e Inglês - Licenciatura (matutino)/São Cristóvão
Matemática - Bacharelado (vespertino)/São Cristóvão
Matemática - Licenciatura (noturno)/São Cristóvão
Matemática - Licenciatura (vespertino)/Itabaiana
Matemática - Licenciatura (vespertino)/São Cristóvão
Matemática Aplicada e Computacional - Bacharelado (vespertino)/São Cristóvão

31 de janeiro de 2025 - sexta-feira - Da 0h às 10h

Curso/Município
Medicina – Bacharelado (matutino e vespertino)/Aracaju
Medicina - Bacharelado (integral)/Lagarto
Medicina Veterinária – Bacharelado (matutino e vespertino)/Nossa Senhora da Glória
Medicina Veterinária – Bacharelado (matutino e vespertino)/São Cristóvão
Museologia - Bacharelado (matutino)/Laranjeiras
Nutrição - Bacharelado (matutino e vespertino)/São Cristóvão
Nutrição - Bacharelado (integral)/Lagarto
Odontologia – Bacharelado (matutino e vespertino)/Aracaju
Odontologia - Bacharelado (integral)/Lagarto
Pedagogia - Licenciatura (noturno)/São Cristóvão
Pedagogia - Licenciatura (vespertino)/São Cristóvão
Pedagogia Licenciatura (noturno)/Itabaiana
Psicologia – Bacharelado (vespertino)/São Cristóvão
Publicidade e Propaganda – Bacharelado (vespertino)/São Cristóvão

31 de janeiro de 2025 - sexta-feira - Das 10h às 16h

Curso/Município
Química - Bacharelado (vespertino)/São Cristóvão
Química - Licenciatura (matutino)/Itabaiana
Química - Licenciatura (noturno)/São Cristóvão
Química Industrial – Bacharelado (matutino)/São Cristóvão
Relações Internacionais - Bacharelado (vespertino)/São Cristóvão
Secretariado Executivo - Bacharelado (noturno)/São Cristóvão
Serviço Social - Bacharelado (noturno)/São Cristóvão
Sistemas de Informação - Bacharelado (matutino)/Itabaiana
Sistemas de Informação - Bacharelado (noturno)/São Cristóvão
Teatro - Licenciatura (noturno)/São Cristóvão
Terapia Ocupacional - Bacharelado (integral)/Lagarto
Turismo - Bacharelado (vespertino)/São Cristóvão
Zootecnia - Bacharelado (matutino e vespertino)/Nossa Senhora da Glória
Zootecnia - Bacharelado (matutino)/São Cristóvão

31 de janeiro, a partir das 16h até as 23h59 do dia 03 de fevereiro de 2025

Candidatos que não conseguiram solicitar a Pré-Matrícula Institucional nos dias anteriores

ANEXO VIII**CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO Sisu/UFS/2025**

EVENTO	DATA
Publicação do Edital de Abertura	14/01/2025
Retificação do Edital	28/01/2025
Convocação Chamada Regular	29/01/2025
Envio da documentação através do Portal de Ingresso	29/01 a 03/02/2025
Interposição de Recurso: Documentos Gerais (DAA) e documentos da renda familiar (PROEST), no Portal de Ingresso	05/02 e 06/02/2025
Resultado do recurso (DAA e PROEST), no Portal de Ingresso	A partir de 14/02/2025
Resultado da análise das fotografias realizada pela comissão de heteroidentificação	10/02/2025
Interposição de Recurso: Para pessoas com deficiência (DIASE), no Portal de Ingresso	Dois dias úteis após a divulgação do resultado previsto no subitem 6.7.6
Avaliação presencial realizada pela comissão de heteroidentificação	13/02 a 18/02/2025
Resultado da avaliação presencial realizada pela comissão de heteroidentificação	20/02/2025
Solicitação do recurso da avaliação presencial realizada pela comissão de heteroidentificação - Portal de Ingresso	21/02 a 24/02/2025
Resultado da solicitação do recurso avaliado pela comissão de heteroidentificação	Até 28/02/2025